

STJ00120845

SORAIA DA ROSA MENDES

LAWFARE **de gênero**

**Violência processual,
violência institucional e
violência política
contra as mulheres**

saraiva  *jur*



Uma editora do GEN | Grupo Editorial Nacional

Travessa do Ouvidor, 11 – Térreo e 6º andar
Rio de Janeiro – RJ – 20040-040

Atendimento ao cliente:
<https://www.editoradodireito.com.br/contato>

Diretoria editorial Ana Paula Santos Matos
Gerência de produção e projetos Fernando Penteado
Gerência de conteúdo e aquisições Thais Cassoli Reato Cêzar
Gerência editorial Livia Céspedes

Novos projetos Aline Darcy Flôr de Souza

Edição Deborah Caetano de Freitas Viadana

Design e produção Jeferson Costa da Silva (coord.)
Verônica Pivisan
Alanne Maria
Lais Soriano
Rosana Peroni Fazolari
Tiago Dela Rosa

Diagramação Guilherme Salvador

Revisão Carolina Mihoko Massanhi

Capa Lais Soriano

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
ODILIO HILARIO MOREIRA JUNIOR – CRB-8/9949

M538I Mendes, Soraia da Rosa
Lawfare de gênero: violência processual,
violência institucional e violência política contra
as mulheres / Soraia da Rosa Mendes. – São
Paulo : SaraivaJur, 2024.

184 p.

ISBN: 978-85-5362-040-1 (impresso)

1. Direito. 2. Lawfare. I. Título.

CDU 340
CDU 34

2023-3089

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito 340
2. Direito 34

Data de fechamento da edição: 23-7-2024

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da Saraiva Educação. A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98 e punido pelo art. 184 do Código Penal.

Sumário

<i>Agradecimentos</i>	VII
<i>Prefácio</i>	IX
Introdução	1
<i>Disclaimer</i>	7
Capítulo 1	
A polissemia política conjuntural da <i>lawfare</i>	
1.1. As primeiras menções ao termo “ <i>lawfare</i> ”: Austrália, China e Estados Unidos.....	12
1.2. A <i>lawfare</i> como estigmatização do exercício da advocacia na Colômbia.....	24
1.3. A dualidade da <i>lawfare</i> : a experiência da África do Sul pós- <i>apartheid</i>	31
1.4. O uso do termo “ <i>lawfare</i> ” no Brasil.....	39
Capítulo 2	
Para compreender a <i>lawfare</i> de gênero	
2.1. A construção da expressão e do conceito de <i>lawfare</i> de gênero....	48
2.2. O sistema político como território de guerra: o processo de <i>impeachment</i> de Dilma Rousseff.....	54
2.3. A década das esposas: a retomada da pedagogia medieval e o autoritarismo em um ciclo ainda por concluir.....	62
Capítulo 3	
<i>Lawfare</i> de gênero: violência processual, violência institucional e violência política contra as mulheres	
3.1. Mulheres “sobreviventes”, “em situação” ou “vítimas” de violência? As razões políticas e jurídicas para o uso do termo “vítima” de violência de gênero.....	74
3.2. Violência contra as mulheres no exercício da advocacia.....	78
3.2.1. A violência processual (assédio moral) e o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) como território de guerra.....	85

3.2.2. A <i>lawfare</i> de gênero e o direito internacional dos direitos humanos	95
3.2.3. A defesa das advogadas na Corte Interamericana de Direitos Humanos: o Caso Miembros de la Corporación Colectivo de Abogados “José Alvear Restrepo” – CAJAR vs. Colombia.....	109
3.4. Violência institucional, a retórica do segredo judicial e o judiciário como território de guerra	119
3.5. Violência política: <i>lawfare</i> de gênero, democracia e necropolítica de gênero.....	131
3.5.1. A retórica do decoro e o parlamento como território de guerra.....	136
3.5.2. A (re)definição de direitos políticos para as mulheres e o alcance dos crimes contra o Estado Democrático de Direito.....	138
<i>Uma palavra final</i>	147
<i>Referências</i>	149